



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1062/17

PROTOCOLO Nº 14.504.829-0

PARECER CEE/CEIF Nº 331/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CHAFIC CURY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: RIO AZUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2114/17-Sued/Seed, de 24/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 08/03/17, de interesse do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Rio Azul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 170 e 228).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Chafic Cury - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Zacharias Burko, nº 147, Centro, do município de Rio Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2684/17, de 26/06/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/02/17 a 10/02/22 (fl. 229).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2243/80, de 05/11/80, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2658/81, de 19/11/81 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3405/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 61/13, de 16/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 17/09/12 a 17/09/17 (fl. 176).



PROCESSO Nº 1062/17

1.2 Organização Curricular (fl. 195)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 15 - IRATI		MUNICÍPIO: 2220 – RIO AZUL				
ESTABELECIMENTO: 0017 – COL. EST. “DR. CHAFIC CURY.” – E. F. M. NORMAL						
ENDEREÇO: Rua Zacharias Burko, 147						
TELEFONE: (42) 3463-1176						
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: 4039 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO						
TURNO: TARDE						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013			FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º	
	Arte	2	2	2	2	
	Ciências	3	3	3	3	
	Educação Física	2	2	2	2	
	Ensino Religioso*	1	1	0	0	
	Geografia	2	3	3	3	
	História	3	2	3	3	
	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
	Matemática	5	5	5	5	
		SUBTOTAL	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – INGLÊS	2	2	2	2	
	SUBTOTAL	02	02	02	02	
TOTAL GERAL		25	25	25	25	

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

*Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.



PROCESSO Nº 1062/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 196)

Ano	Série	Etapa	Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
				ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
				2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	
E N S I N O	6º			126	153	135	148	131	0	1	3	1	-	9	10	8	15	-	11	17	7	5	-	106	125	117	127	-	
	7º			129	119	144	128	134	4	3	5	2	-	8	6	13	5	2	14	13	8	12	-	103	97	118	109	-	
	8º			160	127	115	122	127	7	10	3	-	-	16	10	8	7	1	13	4	7	13	-	124	103	97	102	-	
	9º			145	153	131	97	108	7	16	8	-	-	8	9	12	13	4	14	10	8	10	-	116	118	103	74	-	
F U N D A M E N T A L																													

Obs. Justificativa (fl. 197).

1.4 Comissão de Verificação (fl. 198)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 73/17, de 12/05/17, do NRE de Irati, constituída pelas técnicas pedagógicas: Nilza Carla Rech, licenciada em Ciências, Joalice Zuber Bednarchuk, licenciada em Matemática e Marisa Aparecida Retzlaff Milleo, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/05/17 e informa:

(...) **Melhorias/ou modificações efetuadas:** reforma geral do prédio, com ampliação da cozinha, pintura do forro, pintura à base de água nas paredes internas e externas, substituição de todas as luminárias, colocação de grafiato nas paredes externas, reconstrução de todas as calçadas que dão acesso e circundam o prédio, construção de passarelas de policarbonato interligando blocos e quadras, reparos gerais nos muros, fechamento da quadra coberta com meia parede, construção de estacionamento, substituição de cortinas em todos os ambientes, troca de portas de madeira por portas de vidro, colocação de murais, implantação de buffet, rampas de acessibilidade, construção de um banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais.

(...) A instituição de ensino não possui um espaço específico para o **laboratório de Física, Biologia e Química**, nem um profissional para atendê-lo, mas possui vários equipamentos destinados às disciplinas em questão, estes são guardados em armários na Biblioteca e levados para sala de aula quando o professor desenvolve as práticas dessas disciplinas, possibilitando aos alunos o confronto da teoria com a prática, dentro das possibilidades desses materiais disponíveis no colégio.



PROCESSO Nº 1062/17

(...) **Biblioteca:** ambiente medindo 45 m², equipado com estantes, 03 mesas com estrutura de ferro e tampo em MDF, 01 CPU com 04 monitores, 04 mouses, 04 teclados e caixas de som, conectados à internet. O acervo bibliográfico encontra-se atualizado, é suficiente à demanda do curso.

(...) **laboratório de Informática:** a instituição de ensino possui um ambiente de 40 m², equipado com 09 CPU's do Proinfo, sendo 18 monitores, teclados, mouses e caixa de som, 09 mesas do PR-Digital, 15 cadeiras giratórias, monitores, teclados, mouses e caixa de som, com acesso à internet.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui quadra poliesportiva, tamanho padrão, coberta de aproximadamente 500 m², com iluminação, é adequada ao nível de ensino, apresenta-se em bom estado de conservação, também há uma quadra ao ar livre e uma cancha de areia. Possui uma grande área verde com árvores e jardins bem cuidados, com bancos e mesas de concreto e de madeira para lazer e descanso dos alunos.

(...) **Acessibilidade:** a instituição de ensino contempla rampas e um banheiro para portadores de necessidades especiais.

(...) **Corpo Docente** (fl. 210).

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** A instituição de ensino anexou ao protocolado o Certificado de Conformidade nº 364, de 17/10/16.

(...) Anexou Relatório de Inspeção Sanitária, de 05/08/15, com a conclusão de que em atendimento à Resolução SESA, a licença sanitária do estabelecimento não será emitida, pois existem irregularidades (fl. 208). A Comissão orientou a Direção para tomar as devidas providências quanto às ressalvas da **Vigilância Sanitária**. A Direção justificou que aguarda liberação do Programa Escola 1000 para atendimento do que demanda de valores mais elevados, porém foram colocadas telas nas portas e janelas.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** encontram-se à disposição tanto dos professores como para os alunos os computadores, impressoras, os aparelhos reprodutores de multimídias, retroprojeto, rádios, aparelhos de DVD, lousa eletrônica, notebook e netbook, atendem à proposta pedagógica.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro de docentes com habilitação específica à fl. 210.

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/05/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1062/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 225)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1657/17, de 26/06/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Rio Azul.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

O Colégio não conta com espaço físico específico para o laboratório de Ciências, no entanto, possui equipamentos que são levados para sala de aula quando o professor desenvolve as práticas.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou o Certificado de Conformidade, de 17/10/16. Quanto à Licença Sanitária, possui Relatório de Inspeção Sanitária, de 05/08/15, com ressalvas. A Direção justificou que aguarda liberação do Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da Rede Estadual.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências e da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foi apensada cópia da Resolução Secretarial nº 2684/17, de 26/06/17 (fl. 229).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Doutor Chafic Cury - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Rio Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 17/09/17 a 17/09/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1062/17

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para o espaço específico do laboratório de Ciências, bem como a renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a obtenção da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR